



Prefeitura Municipal Mucambo



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1706.01/2024-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706.01/2024-CD**

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, inscrito no CNPJ Nº 07.733.793/0001-05, com sede à **Av. Construtor Gonçalo Vidal, S/N - Centro, Mucambo - CE**, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	17/06/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	20/06/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacaomucambo@gmail.com , de acordo com o art. 26 do decreto nº 07/2023, de 02 de junho de 2023.

Por tratar-se de dispensa de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sitio oficial do município e disponível em: <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/>.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de postos, calçadas, pisos, bancos e letras na sede do município de Mucambo/CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email<licitacaomucambo@gmail.com> disponível no site da Prefeitura Municipal de Mucambo na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.



Prefeitura Municipal Mucambo



2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 09.01.158131508.1.018, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 69.323,55 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser



Prefeitura Municipal Mucambo



encaminhadas pelo email disponível: <licitacaomucambo@gmail.com> no site da Prefeitura Municipal de Mucambo, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;
- 7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;
- 7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.
- 7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**
 - 7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;
 - 7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;



Prefeitura Municipal Mucambo



7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. **A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de**



recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;



Prefeitura Municipal Mucambo



9.4- Caso a medi o seja aprovada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, atrav s da fiscaliza o feita pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mucambo

9.5. A Nota Fiscal/Fatura dever  estar devidamente acompanhada das respectivas comprova es de regularidade para com os encargos previdenci rios, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo pagar    contratada, pelos servi os contratados e efetivamente executados, os pre os integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incid ncia de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no pre o global est o inclu dos todos os custos diretos e indiretos para a execu o dos servi os, de acordo com as condi es previstas e demais documentos, constituindo assim sua  nica remunera o pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realiza o dos pagamentos, o licitante vencedor dever  manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilita o;

10.0 – DAS DISPOSI ES GERAIS:

10.1. Poder  o Munic pio revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveni ncia administrativa e interesse p blico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Munic pio dever  anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de of cio ou por provoca o.

10.3. A anula o do presente procedimento, n o gera direito   indeniza o, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Ap s a fase de classifica o das propostas, n o cabe desist ncia desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicita o do proponente e aceito pelo Munic pio.

Mucambo (CE), em 17 de junho de 2024.

Francisco Orecio de Almeida Aguiar
Agente de contrata o
Prefeitura Municipal de Mucambo



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA





Prefeitura Municipal Mucambo



TERMO DE REFER NCIA DISPENSA DE LICITA O

Tipo de servi o:

- (X) Servi o comuns de engenharia;
() Obra;

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. A contrata o ser  efetivada por meio de termo de contrato;
1.1.1. O prazo de vig ncia do contrato e execu o em at  02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATA O

- 2.1. Art. 75, inc. I, da Lei n  14.133/21 (obras e servi os de engenharia inferiores a R\$ 119.812,02);

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O

3.1. A realiza o dos servi os de pintura na sede do munic pio de Mucambo/CE se faz necess rio para garantir a conserva o e manuten o das estruturas f sicas, proporcionando um ambiente mais agrad vel e acolhedor para os munic pes e visitantes. A pintura dos postos, cal adas, pisos, bancos e letras contribuir  para a valoriza o do patrim nio p blico, al m de transmitir uma imagem de zelo e cuidado por parte da gest o municipal. Al m disso, a pintura dos elementos mencionados tamb m tem o objetivo de promover a identifica o visual e a padroniza o est tica dos espa os p blicos, facilitando a orienta o e locomo o dos cidad os. Dessa forma, a contrata o dos servi os de pintura se justifica como uma medida de melhorias na infraestrutura urbana, visando proporcionar um ambiente mais agrad vel e seguro para a popula o de Mucambo/CE.

4. DA CLASSIFICA O DOS SERVI OS:

- 4.1. **Servi o de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administra o e que, n o enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do art. 6  da lei 14.133/21, s o estabelecidas, por for a de lei, como privativas das profiss es de arquiteto e engenheiro ou de t cnicos especializados. (art. 6 , XXI da Lei 14.133/21).
- 4.2. A presta o dos servi os n o gera v nculo empregat cio entre os empregados da Contratada e a Administra o, vedando-se qualquer rela o entre estes que caracterize personalidade e subordina o direta.

5. DOCUMENTOS T CNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

- 5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de refer ncia.

6. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

- 6.1 A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em t pico espec fico do Estudo T cnico Preliminar e memorial descritivo em anexo.



6.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço GLOBAL.

7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazo de execução: 02 (dois) meses

7.2. Vigência: 04 (quatro) meses

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

8.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regulariza o das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n  14.133, de 2021, art. 117,  1 , e Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatid o ou irregularidade, o fiscal t cnico do contrato emitir  notifica es para a corre o da execu o do contrato, determinando prazo para a corre o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal t cnico do contrato informar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, a situa o que demandar decis o ou ado o de medidas que ultrapassem sua compet ncia, para que adote as medidas necess rias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassem a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, acompanhar  o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formaliza o de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobat rios pertinentes, caso necess rio (Art. 23, I e II, do Decreto n  11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia; (Decreto n  11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecui o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la na execu o do contrato.



9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo/órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

10.5.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

10.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

10.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5.2. A obra será **recebida definitivamente** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, inscrita no CNPJ nº 07.733.793/0001-05, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

10.7. Das condições de pagamento

10.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.



10.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA

12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA



12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 15.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de vista, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;

13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 16.3.1.2, 16.3.1.3 e 16.3.1.4 observarão as seguintes disposições:



13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 17.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;



13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e   seguran a da popula o local decorrentes do atraso na frui o dos benef cios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motiva o social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deteriora o ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necess ria   preserva o das instala es e dos servi os j  executados;

13.6.1.6. Despesa inerente   desmobiliza o e ao posterior retorno  s atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do  rgo ou entidade para saneamento dos ind cios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e est gio de execu o f sica e financeira dos contratos, dos conv nios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razo da paralisa o;

13.6.1.10. Custo para realiza o de nova licita o ou celebra o de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o per odo de paralisa o.

13.6.2. Caso a paralisa o ou anula o n o se revele medida de interesse p blico, o poder p blico dever  optar pela continuidade do contrato e pela solu o da irregularidade por meio de indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e da aplica o de penalidades cab veis.

13.6.3. A declara o de nulidade do contrato administrativo requerer  an lise pr via do interesse p blico envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.  14.133/2021, e operar  retroativamente, impedindo os efeitos jur dicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os j  produzidos.

13.6.3.1. Caso n o seja poss vel o retorno   situa o f tica anterior, a nulidade ser  resolvida pela indeniza o por perdas e danos, sem preju zo da apura o de responsabilidade e aplica o das penalidades cab veis.

13.6.3.2. A nulidade n o exonerar  a Administra o do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado at  a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros preju zos regularmente comprovados, desde que n o lhe seja imput vel, e ser  promovida a responsabiliza o de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contrata o ser  feita sem a caracteriza o adequada de seu objeto e sem a indica o dos cr ditos or ament rios para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exerc cio em que for realizada a contrata o, sob pena de nulidade do ato e de responsabiliza o de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULA O DE EFEITOS NA DECLARA O DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas   continuidade da atividade administrativa, poder  decidir que ela s o tenha efic cia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contrata o, por prazo de at  6 (seis) meses, prorrog vel uma  nica vez.

14. DISPOSI OES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licita o:** O presente caso   de Dispensa de Licita o, conforme art. 75, inciso I,  3 , da lei n. 14.133/21, onde as contrata es de que trata o I do caput do artigo sero preferencialmente precedidas de divulga o de aviso em s tio eletr nico oficial, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) dias  teis, com a especifica o do objeto pretendido e com a manifesta o de interesse da Administra o em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. **So anexos deste Termo de Refer ncia:**

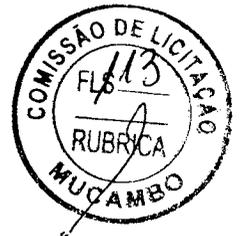


Prefeitura Municipal Mucambo



a) ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

b) ANEXO II: Orçamento.



ANEXO I.I - DOCUMENTA O DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITA O JUR DICA:

I) No caso de empres rio individual: inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as altera es contratuais, se houver ou da consolida o; Inscri o do ato constitutivo, na hip tese de sociedade civil; Documentos comprobat rios da elei o de seus administradores, no caso de sociedade por a es; Prova da diretoria em exerc cio, na hip tese de sociedade civil; Decreto de autoriza o, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s.

II) C PIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de S cio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

I) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

II) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante.

IV) A comprova o de regularidade para com a **Fazenda Federal** dever  ser feita atrav s da Certid o de regularidade de D bitos relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprova o de regularidade para com a **Fazenda Estadual** dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Estadual;

VI) A comprova o de regularidade para com a **Fazenda Municipal** dever  ser feita atrav s de Certid o Consolidada Negativa de D bitos inscritos na D vida Ativa Municipal.

VII). Prova de situa o regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o – FGTS, atrav s de Certificado de Regularidade de Situa o – CRS e;

VIII). Prova de situa o regular perante a Justi a do Trabalho, atrav s da Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IX – Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal. – ou seja, de que **n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz, em papel da pr pria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja poss vel. Identificar quem assinou.

QUALIFICA O T CNICO-PROFISSIONAL E T CNICO-OPERACIONAL

I) registro ou inscri o na entidade profissional competente;



Prefeitura Municipal Mucambo



II) Apresenta o de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade t cnica por execu o de obra ou servi o de caracter sticas semelhantes, para fins de contrata o;

III) Certid es ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execu o de servi os similares de complexidade tecnol gica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobat rios emitidos na forma do   3  do art. 88 desta Lei;

IV) Indica o do pessoal t cnico, das instala es e do aparelhamento adequados e dispon veis para a realiza o do objeto da licita o, bem como da qualifica o de cada membro da equipe t cnica que se responsabilizar  pelos trabalhos;

V) declara o de que o licitante tomou conhecimento de todas as informa es e das condi es locais para o cumprimento das obriga es objeto da licita o.

QUALIFICA O ECONOMICO-FINANCEIRO

I) Balan o patrimonial e demonstra es cont beis (DRE) dos dois  ltimos exerc cios fiscais, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial.

DECLARA ES

II) Declara o da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibi o prevista no art. 7  da CF – ou seja, de que n o utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condi o de aprendiz.



ANEXO I.II

01. PROJETO B SICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas t cnicas)

02. ORÇAMENTO B SICO
(Planilha orçament ria)

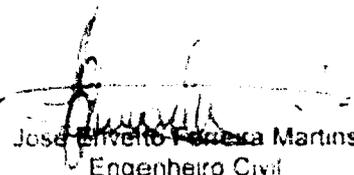
03. CRONOGRAMA F SICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execu o da obra e do desembolso financeiro).

RESUMO DO ORÇAMENTO

 GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO	OBRA:		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::		SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	PINTURA DE POSTES	R\$ 8.470,94	14,94%
2	PINTURA DE BANCOS	R\$ 13.332,15	23,51%
3	PINTURA DE LETRAS (ARENINHA E AÇUDE)	R\$ 2.062,10	3,64%
4	PINTURA DE CORRIMÃO	R\$ 3.536,41	6,24%
5	PINTURA DE POSTES METÁLICOS DE PRAÇAS E PAREDE DO AÇUDE	R\$ 12.970,54	22,87%
6	PINTURA DE PISOS	R\$ 12.422,80	21,90%
7	PINTURA DE CARAMANCHÃO	R\$ 3.920,72	6,91%
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 12.607,89	22,23%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.607,89 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 56.715,66
		VALOR TOTAL:	R\$ 69.323,55

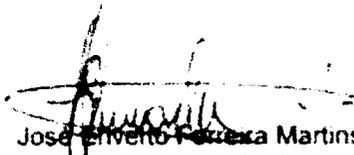



 José Benvito Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA nº 12.896-D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																				
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																
SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																	
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																	
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ																			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PINTURA DE POSTES						R\$ 8.470,94
1.1	C2197	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL	SEINFRA	M2	172,70	R\$ 4,05	R\$ 699,44
1.2	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	172,70	R\$ 24,63	R\$ 4.253,60
1.3	C3487	APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS	SEINFRA	M2	172,70	R\$ 20,37	R\$ 3.517,90
2	PINTURA DE BANCOS						R\$ 13.332,15
2.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	387,00	R\$ 26,42	R\$ 10.224,54
2.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	64,50	R\$ 48,18	R\$ 3.107,61
3	PINTURA DE LETRAS (ARENINHA E AÇUDE)						R\$ 2.062,10
3.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	42,80	R\$ 48,18	R\$ 2.062,10
	PINTURA DE CORRIMÃO						R\$ 3.536,41
4.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	73,40	R\$ 48,18	R\$ 3.536,41
5	PINTURA DE POSTES METÁLICOS DE PRAÇAS E PAREDE DO AÇUDE						R\$ 12.970,54
5.1	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	SEINFRA	M2	269,21	R\$ 48,18	R\$ 12.970,54
6	PINTURA DE PISOS						R\$ 12.422,80
6.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR"	SEINFRA	M2	449,45	R\$ 27,64	R\$ 12.422,80
7	PINTURA DE CARAMANCHÃO						R\$ 3.920,72
7.1	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	SEINFRA	M2	141,44	R\$ 27,72	R\$ 3.920,72
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 12.607,89
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 56.715,66
						VALOR TOTAL:	R\$ 69.323,55




 José Invenio Fátima Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::		SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C2197 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL (M2)

			QTD
POSTES DA AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,9425*3,00*15	42,41250000	42,41
DEMAIS POSTES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,7854*3,00*50	117,81000000	117,81
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - ARENINHA (PERIM. X ALTURA X QTDE)	21,80*0,30*1	6,54000000	6,54
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - AÇUDE (PERIM. X ALTURA X QTDE)	19,80*0,30*1	5,94000000	5,94
			172,70



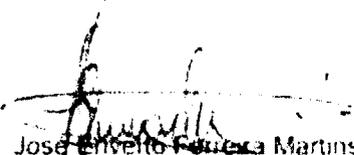
2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

			QTD
POSTES DA AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,9425*3,00*15	42,41250000	42,41
DEMAIS POSTES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,7854*3,00*50	117,81000000	117,81
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - ARENINHA (PERIM. X ALTURA X QTDE)	21,80*0,30*1	6,54000000	6,54
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - AÇUDE (PERIM. X ALTURA X QTDE)	19,80*0,30*1	5,94000000	5,94
			172,70

1.3. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)

			QTD
POSTES DA AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,9425*3,00*15	42,41250000	42,41
DEMAIS POSTES (PERIM. X ALTURA X QTDE)	0,7854*3,00*50	117,81000000	117,81
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - ARENINHA (PERIM. X ALTURA X QTDE)	21,80*0,30*1	6,54000000	6,54
PINTURA DA BASE DO NOME MUCAMBO - AÇUDE (PERIM. X ALTURA X QTDE)	19,80*0,30*1	5,94000000	5,94
			172,70

2.1. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)


 José Aníbal Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA nº 12.896-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%		
	DESCRIÇÃO::		SEINFRA		VERSÃO		
	LOCAL::		SINAPI		HORA		
	CLIENTE:		Composição		MES		
		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		028 SEM DESONERAÇÃO		114,15%	71,31%
		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		2024/03 SEM DESONERAÇÃO		115,02%	71,66%
		SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		PRÓPRIA		0,00%	0,00%
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO					

			QTD
BANCOS NA FRENTE DO ESTADIO E ARENINHA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*12	36,00000000	36,00
BANCOS DA URBANIZAÇÃO DO AÇUDE (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*44	132,00000000	132,00
BANCOS PRAÇA DA IGREJA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*18	54,00000000	54,00
BANCOS PRAÇA DO HOSPITAL (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*29	87,00000000	87,00
BANCOS URB. NA FRENTE DA PREFEITURA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*6	18,00000000	18,00
BANCOS PRAÇA DA CAGECE (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*4	12,00000000	12,00
BANCOS PRAÇA AO LADO DA QUADRA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	3,00*16	48,00000000	48,00
			387,00



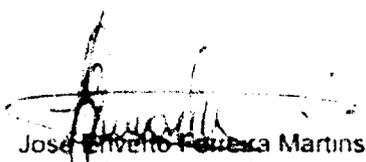
2.2. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

			QTD
BANCOS NA FRENTE DO ESTADIO E ARENINHA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*12	6,00000000	6,00
BANCOS DA URBANIZAÇÃO DO AÇUDE (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*44	22,00000000	22,00
BANCOS PRAÇA DA IGREJA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*18	9,00000000	9,00
BANCOS PRAÇA DO HOSPITAL (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*29	14,50000000	14,50
BANCOS URB. NA FRENTE DA PREFEITURA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*6	3,00000000	3,00
BANCOS PRAÇA DA CAGECE (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*4	2,00000000	2,00
BANCOS PRAÇA AO LADO DA QUADRA (ÁREA POR BANCO X QTDE)	0,50*16	8,00000000	8,00
			64,50

3.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

			QTD
ARENINHA - CORAÇÃO (ÁREA X QTDE)	1,80*1,00	1,80000000	1,80
ARENINHA - LETRAS (ÁREA X QTDE)	2,80*7,00	19,60000000	19,60
AÇUDE - CORAÇÃO (ÁREA X QTDE)	1,80*1,00	1,80000000	1,80
AÇUDE - LETRAS (ÁREA X QTDE)	2,80*7,00	19,60000000	19,60
			42,80

4.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)


José Evandro Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::		SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::		SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
					Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
ARENINHA (COMPRIMENTO X ALTURA)	5,65*0,90	5,08500000	5,08
AÇUDE (COMPRIMENTO X ALTURA)	15,00*0,90	13,50000000	13,50
PRAÇA AO LADO DA QUADRA (ÁREA X QTDE)	60,90*0,90	54,81000000	54,81
			73,40



5.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

			QTD
AÇUDE (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*6,00*20	72,00000000	72,00
PRAÇA DO HOSPITAL (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*7,00*5	21,00000000	21,00
PRAÇA DA CAGECE (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*7,00*2	8,40000000	8,40
PRAÇA LADO QUADRA (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*7,00*2	8,40000000	8,40
PRAÇA DA IGREJA (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*7,00*4	16,80000000	16,80
URB. NA FRENTE DA PREFEITURA (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,60*5,00*4	12,00000000	12,00
PRAÇA DO HOSPITAL - POSTE COLONIAL (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,65*3,94*11	28,17100000	28,17
PRAÇA DA CAGECE - POSTE COLONIAL (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,65*3,94*10	25,61000000	25,61
PRAÇA LADO QUADRA - POSTE COLONIAL (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,65*3,94*16	40,97600000	40,98
PRAÇA DA IGREJA - POSTE COLONIAL (DIAM. X ALTURA X QTDE)	0,65*3,94*14	35,85400000	35,85
			269,21

6.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)


 José Inácio Figueira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12 896-D

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

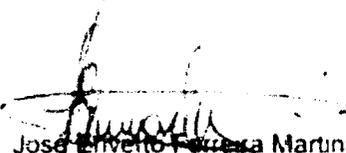
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

			QTD
PISO PODOTÁTIL - PRAÇA DO HOPITAL (COMP. X LARGURA)	178,48*0,25	44.62000000	44,62
PISO PODOTÁTIL - PRAÇA DA CAGECE (COMP. X LARGURA)	61,69*0,25	15.42250000	15,42
PISO PODOTÁTIL - PRAÇA LADO QUADRA (COMP. X LARGURA)	3,00*0,30	0,90000000	0,90
PISO PODOTÁTIL - PRAÇA DA IGREJA (COMP. X LARGURA)	200,12*0,30	60,03600000	60,04
PISO PODOTÁTIL - URB. NA FRENTE DA PREFEITURA (COMP. X LARGURA)	65,75*0,25	16,43750000	16,44
PISO PODOTÁTIL - PRAÇA DO GINÁSIO (COMP. X LARGURA)	277,40*0,30	83,22000000	83,22
MEIO FIO - PRAÇA DO HOPITAL (COMP. X LARGURA)	178,78*0,40	71,51200000	71,51
MEIO FIO - PRAÇA DA IGREJA (COMP. X LARGURA)	108,52*0,40	43,40800000	43,41
MEIO FIO - PRAÇA DO GINÁSIO (COMP. X LARGURA)	154,59*0,40	61,83600000	61,84
MEIO FIO - URB. NA FRENTE DA PREFEITURA (COMP. X LARGURA)	69,80*0,40	27,92000000	27,92
MEIO FIO - PRAÇA DA CAGECE (COMP. X LARGURA)	60,33*0,40	24,13200000	24,13
			449,45



7.1. C2667 VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

			QTD
PRAÇA DA CAGECE - PILAR (P. DA PEÇA X COMP. X QTDE DE CARAMACHÃO)	0,80*24,56	19,64800000	19,65
PRAÇA DA CAGECE - VIGAS (P. DA PEÇA X COMP. X QTDE DE CARAMACHÃO)	0,45*52,48	23,61600000	23,62
PRAÇA AO LADO DA QUADRA - PILAR (P. DA PEÇA X COMP. X QTDE DE CARAMACHÃO)	0,80*28,00*2,00	44,80000000	44,80
PRAÇA AO LADO DA QUADRA - VIGAS (P. DA PEÇA X COMP. X QTDE DE CARAMACHÃO)	0,45*59,30*2,00	53,37000000	53,37
			141,44


José Gilberto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																					
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%																	
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES																	
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%																	
SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																		
Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																		
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ																				
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																				

1.1. C2197 REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A CAL (M2)					
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 20,2600	R\$ 4,0520
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 4,0520
VALOR:					R\$ 4,05
VALOR BDI (22,23%):					R\$ 0,90
VALOR COM BDI:					R\$ 4,95



1.2. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11488 LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800	R\$ 1,5336
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,1750
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000	R\$ 3,7740
TOTAL Material:					R\$ 6,4971
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 21,1000	R\$ 7,3850
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,1290
VALOR:					R\$ 24,63
VALOR BDI (22,23%):					R\$ 5,48
VALOR COM BDI:					R\$ 30,11

1.3. C3487 APLICAÇÃO DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEMÃOS (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16165 LIQUIBRILHO INCOLOR	SEINFRA	L	0,48000000	R\$ 21,8800	R\$ 10,5024
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
TOTAL Material:					R\$ 11,2024
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,18000000	R\$ 21,1000	R\$ 3,7980
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 26,8600	R\$ 5,3720
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 9,1700
VALOR:					R\$ 20,37
VALOR BDI (22,23%):					R\$ 4,53
VALOR COM BDI:					R\$ 24,90

2.1. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,04000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,8116

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024		BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
TOTAL Material:						R\$ 8,2358

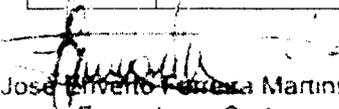
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 21,1000	R\$ 7,3850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 18,1290
VALOR:						R\$ 26,42
VALOR BDI (22.23%):						R\$ 5,87
VALOR COM BDI:						R\$ 32,29

2.2. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:						R\$ 9,8087

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,1000	R\$ 16,8800
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 38,3680
VALOR:						R\$ 48,18
VALOR BDI (22.23%):						R\$ 10,71
VALOR COM BDI:						R\$ 58,89

3.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346	LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:						R\$ 9,8087

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,1000	R\$ 16,8800
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 38,3680
VALOR:						R\$ 48,18
VALOR BDI (22.23%):						R\$ 10,71


 José Inácio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n° 12.896-D

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%	
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	VERSÃO	HORA
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%



VALOR COM BDI:	R\$ 58,89
----------------	-----------

4.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:					R\$ 9,8087

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,1000	R\$ 16,8800
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 38,3680

VALOR:	R\$ 48,18
VALOR BDI (22.23%):	R\$ 10,71
VALOR COM BDI:	R\$ 58,89

5.1. C1279 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,03000000	R\$ 20,2900	R\$ 0,6087
11100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,16000000	R\$ 31,8800	R\$ 5,1008
11346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	0,30000000	R\$ 2,1400	R\$ 0,6420
12293 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 28,8100	R\$ 3,4572
TOTAL Material:					R\$ 9,8087

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 21,1000	R\$ 16,8800
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 26,8600	R\$ 21,4880
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 38,3680

VALOR:	R\$ 48,18
VALOR BDI (22.23%):	R\$ 10,71
VALOR COM BDI:	R\$ 58,89

6.1. C1910 PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR" (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10154 ÁCIDO MURIÁTICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 6,9400	R\$ 0,5552
12097 TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,25000000	R\$ 22,2000	R\$ 5,5500
TOTAL Material:					R\$ 6,1052

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 26,8600	R\$ 13,4300
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 20,2600	R\$ 8,1040

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																			
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Composição</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00% 0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composição		PROPRIA	0,00% 0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																
Composição		PROPRIA	0,00% 0,00%																
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																		

TOTAL Mão de Obra:	R\$ 21,5340
VALOR:	R\$ 27,64
VALOR BDI (22.23%):	R\$ 6,14
VALOR COM BDI:	R\$ 33,78

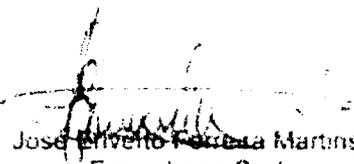
7.1. C2667 VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10035 AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900	R\$ 1,0145
11347 LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,7000
12250 VERNIZ SINTÉTICO	SEINFRA	L	0,27000000	R\$ 33,0900	R\$ 8,9343
TOTAL Material:					R\$ 10,6488

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 21,1000	R\$ 6,3300
12395 PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 26,8600	R\$ 10,7440
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,0740

VALOR:	R\$ 27,72
VALOR BDI (22.23%):	R\$ 6,16
VALOR COM BDI:	R\$ 33,88




 José Divino Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024 BDI : 22,23%																
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>114,15%</td> <td>71,31%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2024/03 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,02%</td> <td>71,66%</td> </tr> <tr> <td>Composição</td> <td>PROPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%	Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES															
	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%															
SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%																
Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%																
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ																		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO																		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	Total parcela
1	PINTURA DE POSTES	R\$ 8.470,94	75,00 %	25,00 %	100,00 %
			R\$ 6.353,21	R\$ 2.117,73	R\$ 8.470,94
2	PINTURA DE BANCOS	R\$ 13.332,15	60,00 %	40,00 %	100,00 %
			R\$ 7.999,29	R\$ 5.332,86	R\$ 13.332,15
3	PINTURA DE LETRAS (ARENINHA E AÇUDE)	R\$ 2.062,10	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 1.031,05	R\$ 1.031,05	R\$ 2.062,10
4	PINTURA DE CORRIMÃO	R\$ 3.536,41		100,00 %	100,00 %
				R\$ 3.536,41	R\$ 3.536,41
5	PINTURA DE POSTES METÁLICOS DE PRAÇAS E PAREDE DO AÇUDE	R\$ 12.970,54	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 6.485,27	R\$ 6.485,27	R\$ 12.970,54
6	PINTURA DE PISOS	R\$ 12.422,80	30,00 %	70,00 %	100,00 %
			R\$ 3.726,84	R\$ 8.695,96	R\$ 12.422,80
7	PINTURA DE CARAMANCHÃO	R\$ 3.920,72	50,00 %	50,00 %	100,00 %
			R\$ 1.960,36	R\$ 1.960,36	R\$ 3.920,72
8	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 12.607,89	48,59 %	51,41 %	100,00 %
			R\$ 6.126,17	R\$ 6.481,72	R\$ 12.607,89
		R\$ 69.323,55	R\$ 33.682,19	R\$ 35.641,36	R\$ 69.323,55
			R\$ 33.682,19	R\$ 69.323,55	




 José Invenio Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%		
DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,00%
DF	Despesas financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
TOTAL		6,50%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	7,40%
TOTAL		8,20%
I Impostos		
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	0,00%
TOTAL		5,65%



BDI = 22,23%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jose Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.895-D



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%		
DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO	114,15%	71,31%
		SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO	115,02%	71,66%
LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO				



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,29%	7,38%

A + B + C + D = 114,15% 71,31%

Jose Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	DATA : 20/05/2024	BDI : 22,23%
	DESCRIÇÃO::	SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	FORTE	VERSÃO
	LOCAL::	SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ	SEINFRA	028 SEM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO	SINAPI	2024/03 SEM DESONERAÇÃO
			HORA	MES
			Composição	PROPRIA
			114,15%	71,31%
			115,02%	71,66%
			0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL		36,80%	36,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
TOTAL		49,69%	19,86%

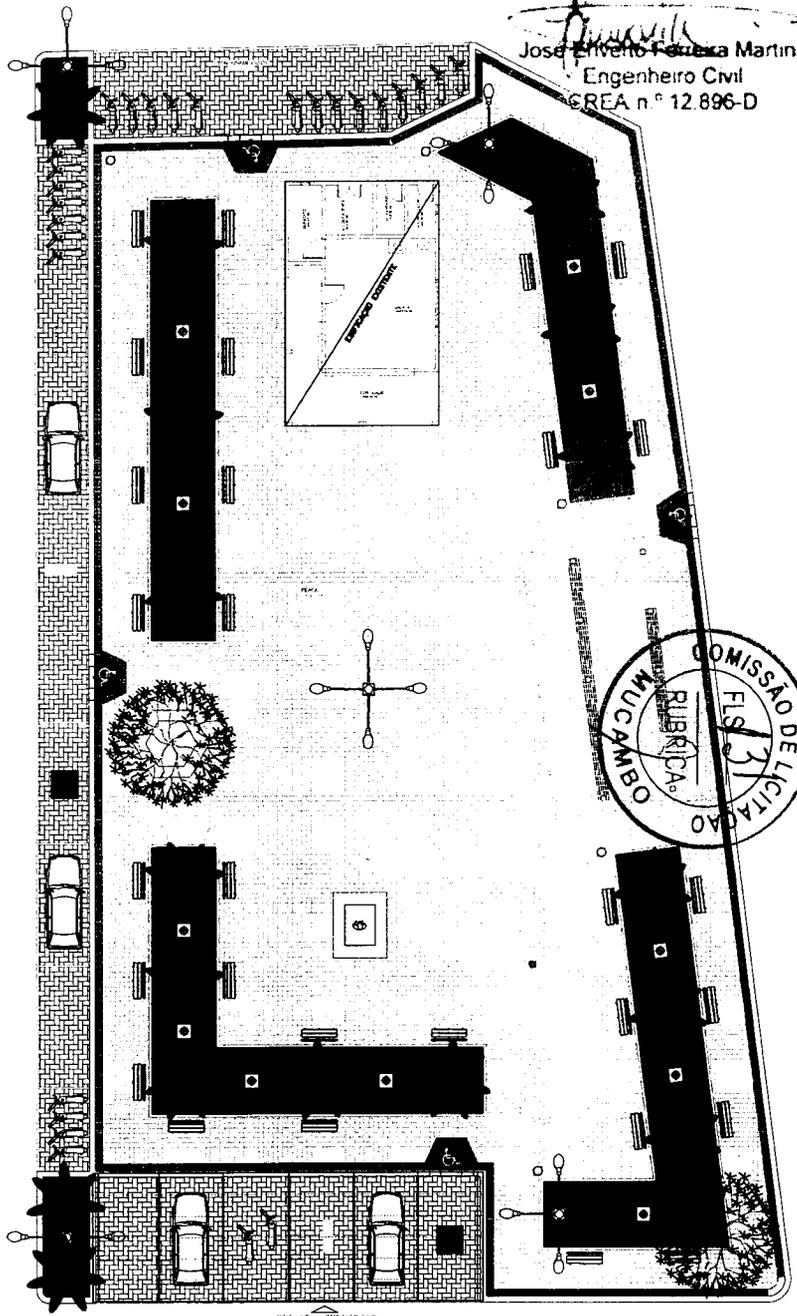
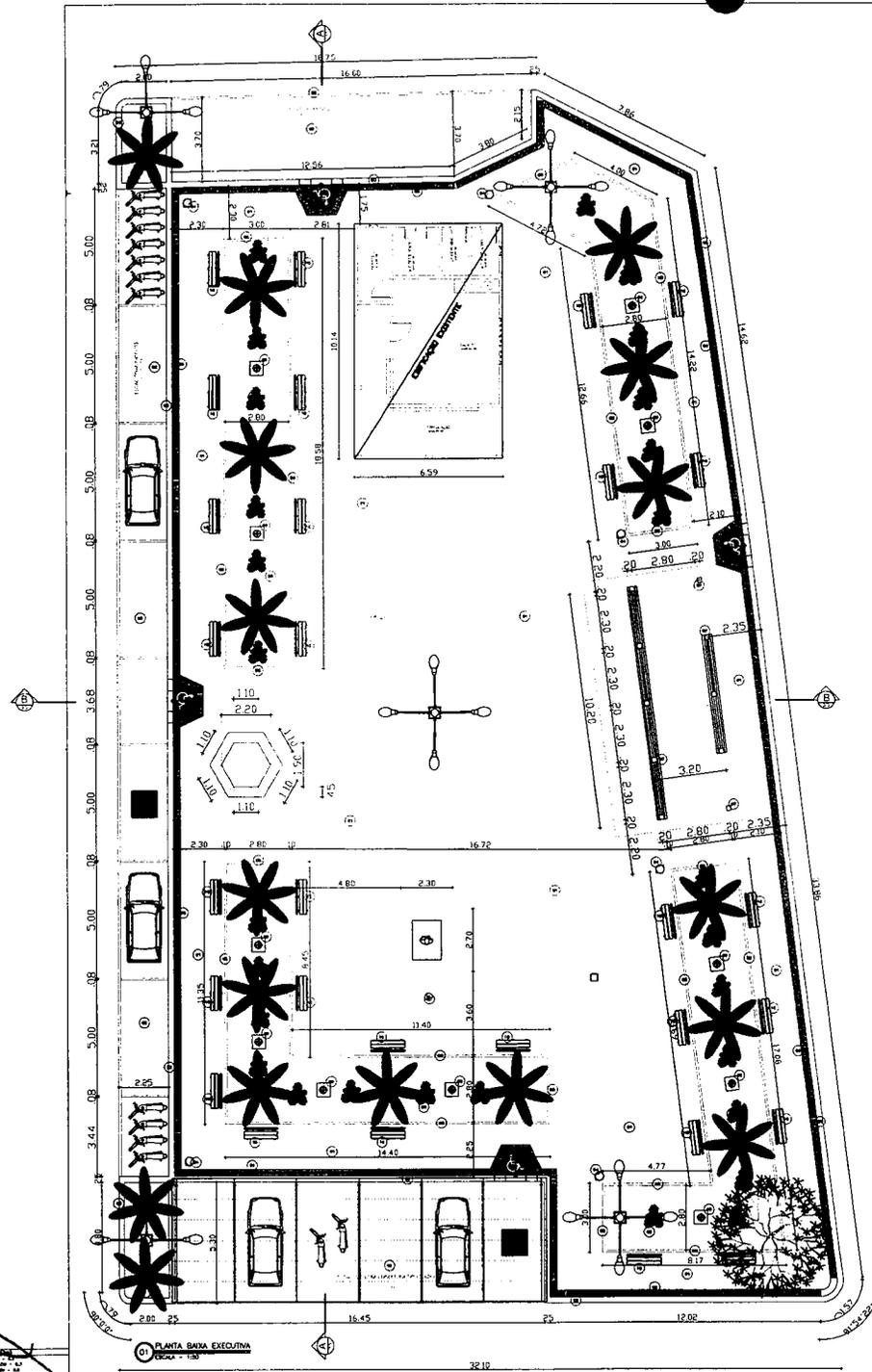
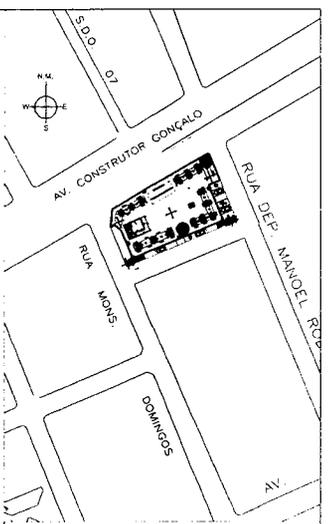
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
TOTAL		9,75%	7,32%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,29%	7,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
TOTAL		18,78%	7,68%

A + B + C + D = 115,02% 71,66%


 José Erveto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n° 12.896-D

Jose Evandro Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n° 12.896-D

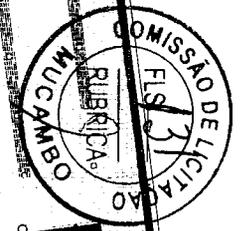


QUADRO GERAL DE ÁREAS

PISO INTERTRAVADO, RETANGULAR NATURAL	876,06m ²
PISO INTERTRAVADO, RETANGULAR COLORIDO	238,26m ²
GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS	236,36m ²
PISO PODOTÁTIL EM PVC ESP. 3CM	45,76m ²
QUOSIQUE (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)	66,82m ²
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	1.438,00m ²

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS

(01)	PISO INTERTRAVADO, RETANGULAR NATURAL 20X10CM, E=6CM
(02)	PISO INTERTRAVADO, RETANGULAR COLORIDO 20X10CM, E=6CM
(03)	MEDO FIB PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) DETACAD
(04)	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
(05)	MEDO FIB PRE-MOLDADO EM PE (0,07x0,30x1,00)m
(06)	PISO PODOTÁTIL EM PVC ESP. 3CM
(07)	PLARES DE MADEIRA 20 x 20 CM
(08)	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS
(09)	POSTE COLONAL EM ALUMINIO FUNDIDO TAM. 3,94M
(10)	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO TIPO CAVAL



0	EMISSÃO INICIAL			
REC.	ESPEC.	PROJ.	IMP.	OUTROS
QUANTO:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



PROJETO: REFORMA DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE

TÍTULO: AVENIDA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, CENTRO, MUCAMBO-CE

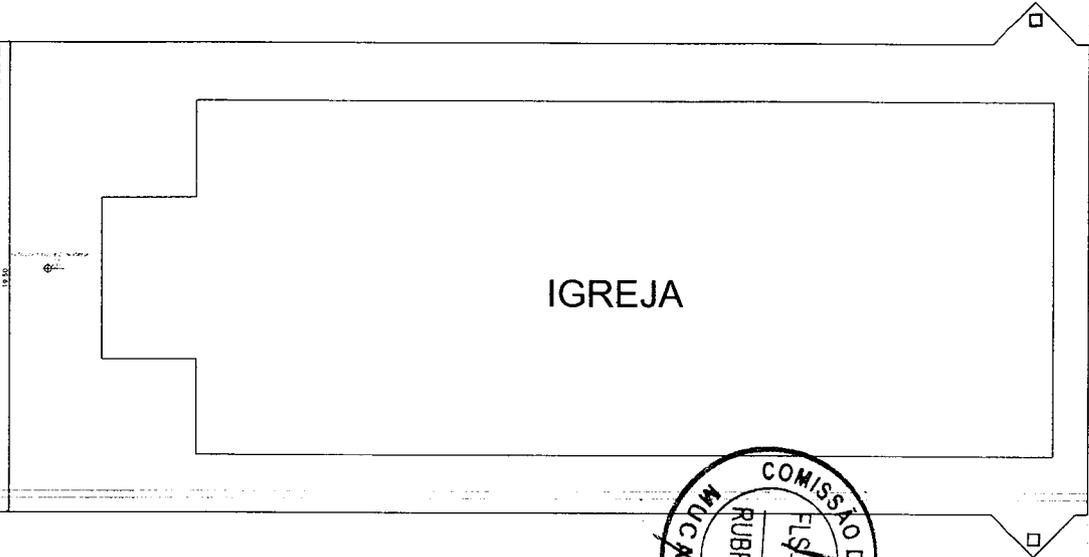
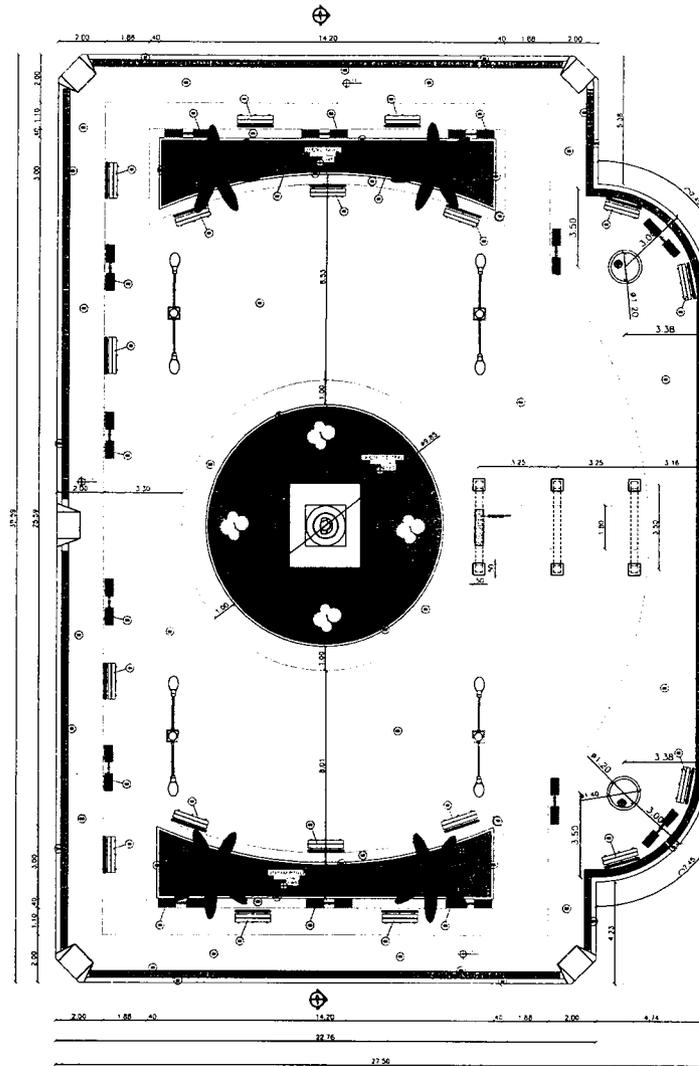
CONT. PLANTA BAIXA, PAGINAÇÃO DE PISO

ELABORADO:	PROJETO:	REVISÃO:
JOSÉ EVANDRO F. MARTINS	JOSÉ EVANDRO F. MARTINS	JOSÉ EVANDRO F. MARTINS
DATA:	DATA:	DATA:
INDICADAS	MANUTENÇÃO	01,01

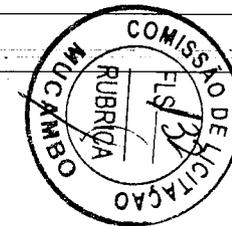
PLANTA BAIXA EXECUTIVA
ESCALA = 1/50

PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA = 1/50

ÁRVORE ORNAMENTAL



IGREJA



01 PLANTA BAIXA - "AS BUILT"
ESCALA - 1/75

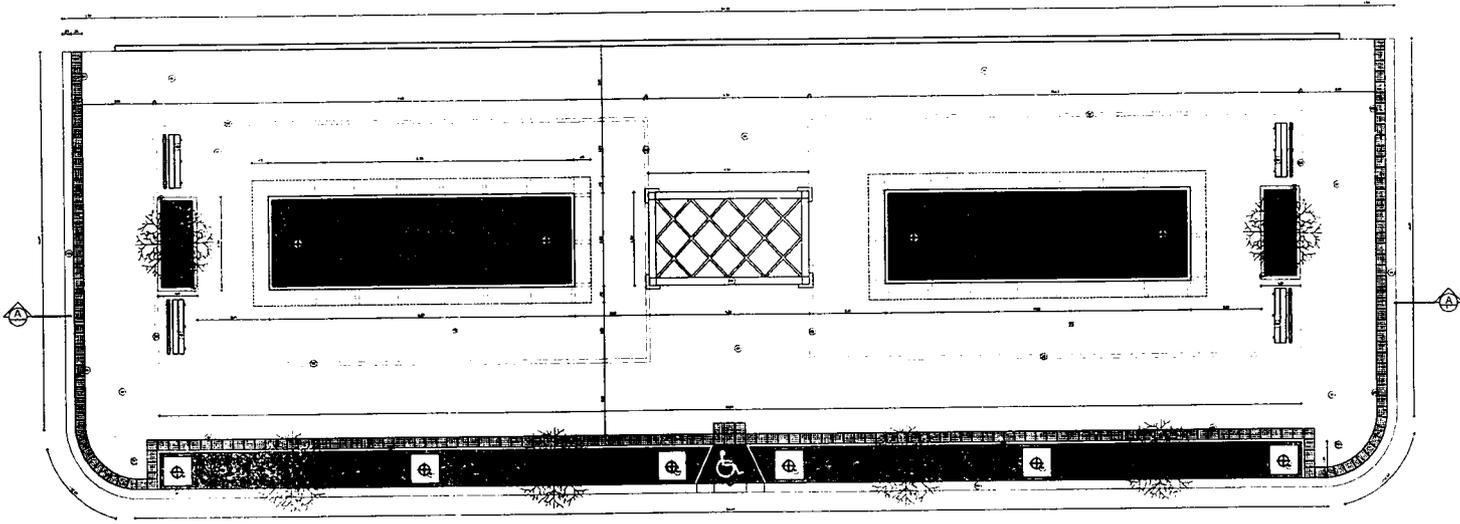
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO PISAGIARDIM		
DESENHO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	PALEIRA COM ALTURA DE MOLA MAIOR OU IGUAL A 2,00 M	DE UNDO
	GRAMA EM PLACAS E/SE COM FORNECIMENTO E PLANTIO	115,03m ²

QUADRO GERAL DE ÁREAS	
PORCELANATO RETIFICADO NATURAL - CINZA	498,92m ²
PORCELANATO RETIFICADO NATURAL - MADEIRADO	307,02m ²
ÁREA DE JARDIM COM GRAMA	115,03m ²
ÁREA DE PISO TÁTICO EM LAJOTA PREMOLDADA	60,04m ²
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	1.004,08m ²

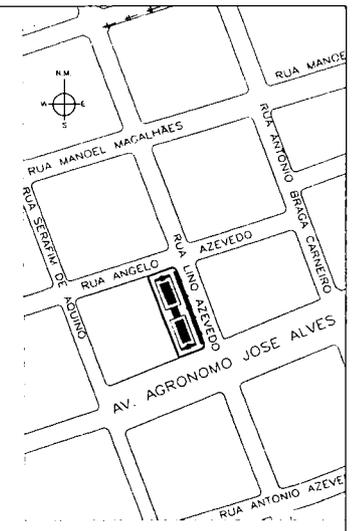
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
01	MEIO FIO DE CONCRETO DETIADO (1,00x0,35x0,15m)
02	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL - CINZA
03	PORCELANATO RETIFICADO NATURAL - MADEIRADO
04	JARDIM BAIXO, CONTOURO EM MEIO MOLDADO EM LOCO
05	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m EM PÉ
06	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUT. DE FERRO TIPO CAVALINHO
07	LUMINÁRIA DE PISO C/ LÂMPADA LED 50W
08	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO TAM. 3,94M COM 02 GLOBOS EM VIDRO OU ACRÍLICO
09	PISO PODOATIL EXTERNO EM PNC ESP. 3CM (30x30CM)
10	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e OMM.=35cm

José Benvenuto Ferreira Martins
 Engenheiro Civil
 CREA n.º 12.896-D

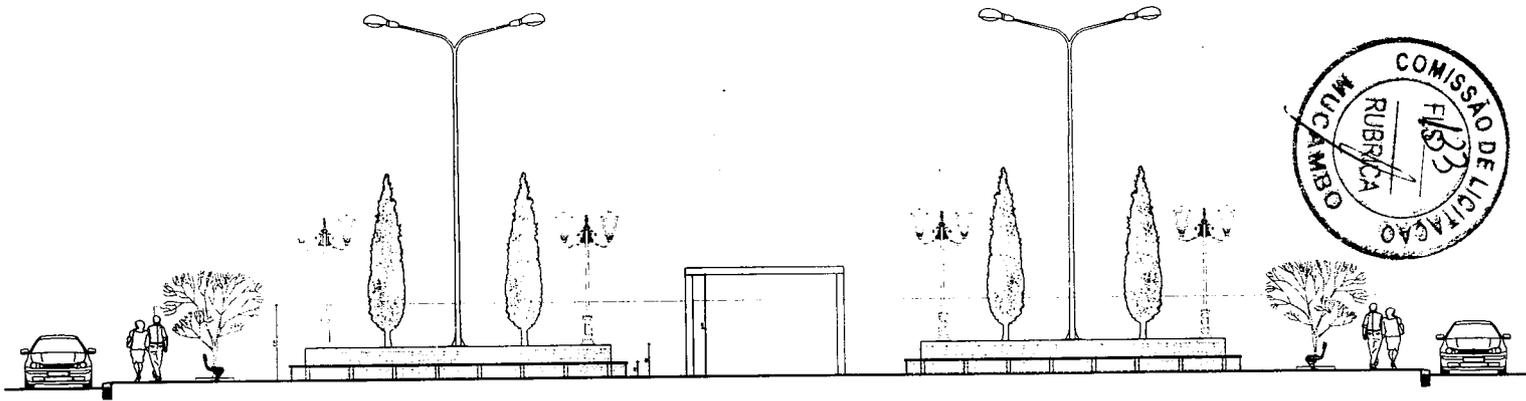
01 EMISSÃO INICIAL		
PROJ.	DESENHO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
 MUCAMBO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
REFORMA DA PRAÇA DA IGREJA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE		
RUA ANTÔNIO ALVES, CENTRO, MUCAMBO		
"AS BUILT"		
NUMERO	MODELO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA	INDICAÇÕES	DATA
01	01	01



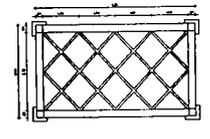
01 PLANTA BAIXA
ESCALA = 1:50



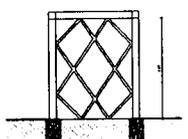
QUADRO GERAL DE ÁREAS	
PISO EM PORCELANATO RETIFICADO NATURAL	337,90m ²
PISO EM GRANITO POLIDO E=2cm	8,18m ²
GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS	62,10m ²
PISO PODOTÁTIL EM P/MC ESP. 3CM	15,42m ²
ÁREA TOTAL DA PRAÇA	460,00m ²



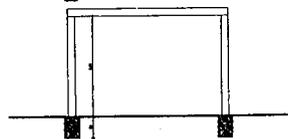
02 CORTE A-A
ESCALA = 1:50



01 PLANTA BAIXA
ESCALA = 1:50



02 VISTA LATERAL
ESCALA = 1:50



03 VISTA FRONTAL
ESCALA = 1:50

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
01	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO NATURAL (FOSCO)
02	PISO EM GRANITO POLIDO E=2cm, OUTRAS CORES
03	MEDO FIO PRE-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) DEITADO
04	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm
05	MEDO FIO PRE-MOLDADO EM PE (0,07x0,30x1,00m)
06	PISO PODOTÁTIL EM P/MC ESP. 3CM
07	CARAMANCHÃO EM MADEIRA
08	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS
09	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FLUIDO TAM. 3,94M
10	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO TIPO CAVAL.

EMISSÃO INICIAL	
PROJ.	ELABORADO
PROJ.	PROJ.
PROJ.	PROJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA AO LADO DA CAGECE

AVENIDA AGRÔNOMO JOSÉ ALVES COM RUA LINO AZEVEDO

PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES

PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO



Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- AÇUDE



Jose Arivaldo Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: nº 07.733.793/0001-05

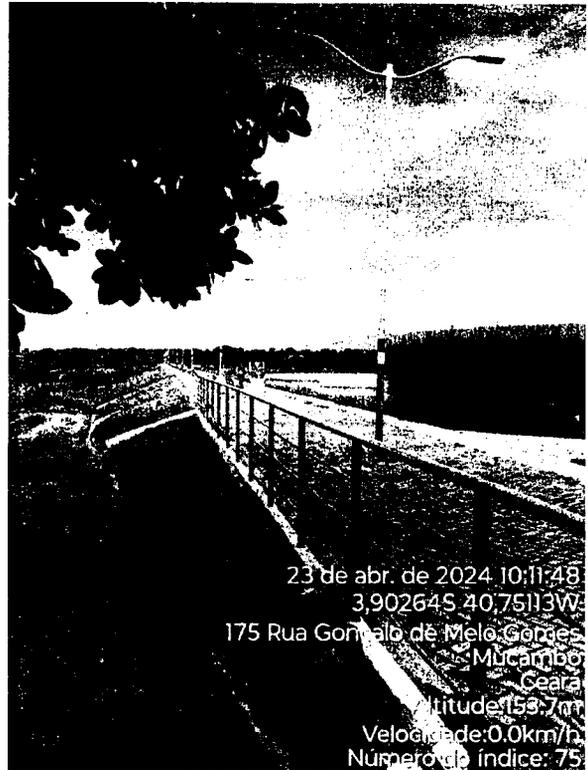
Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- **AÇUDE**



José Silvestre Ferraz Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

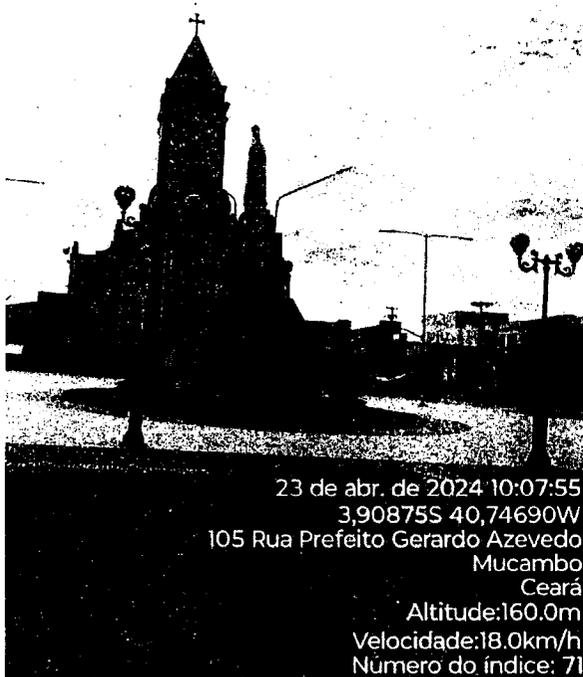
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- PRAÇA DA IGREJA



José Roberto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

Av. Construtor Gonçalves Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE

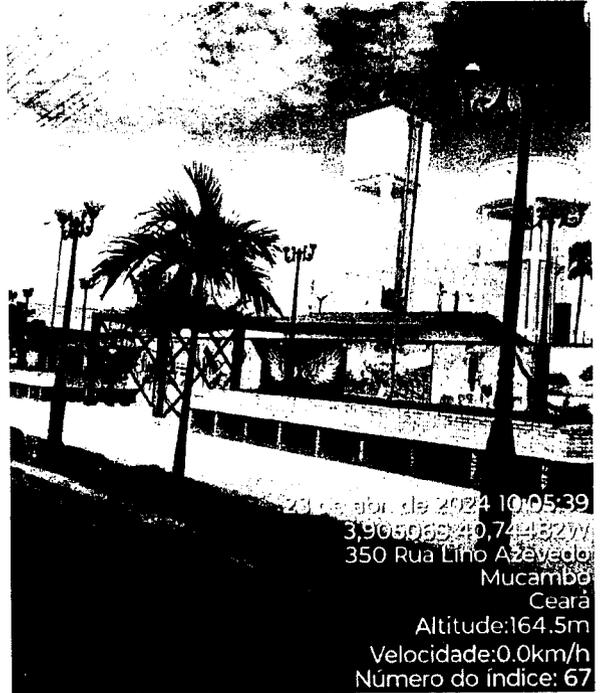
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- PRAÇA DA CAGECE



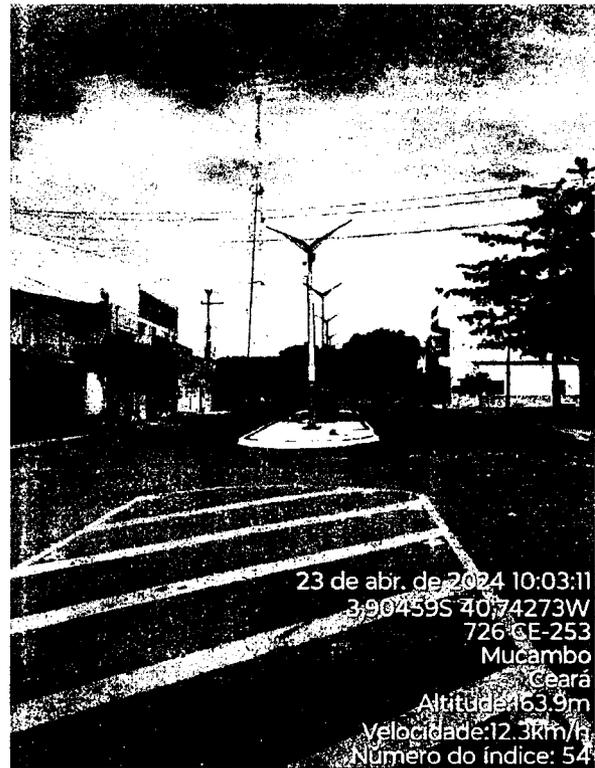
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- **AVENIDA AGRONOMO JOSÉ ALVES**



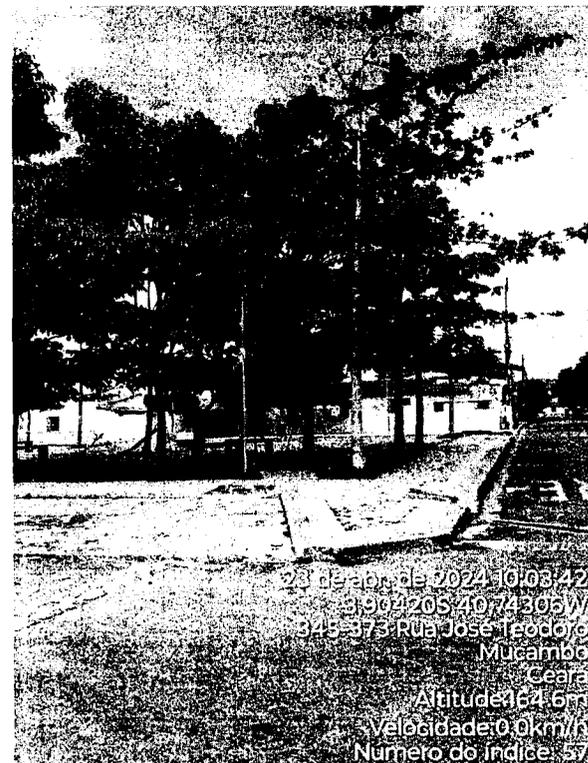
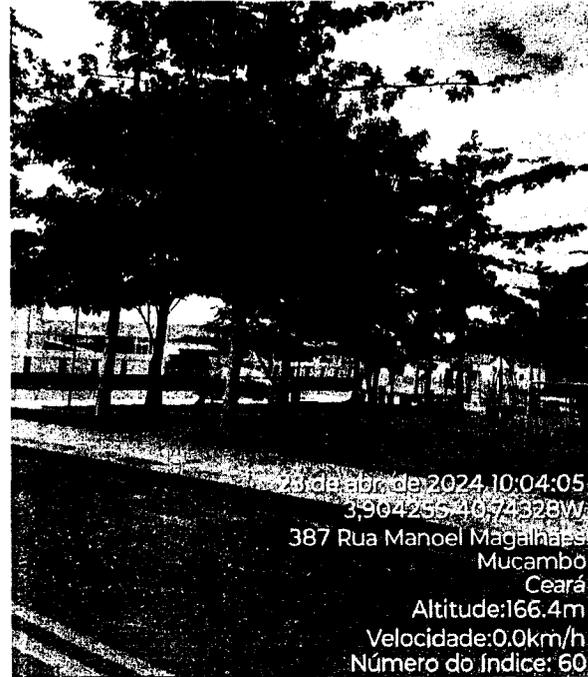
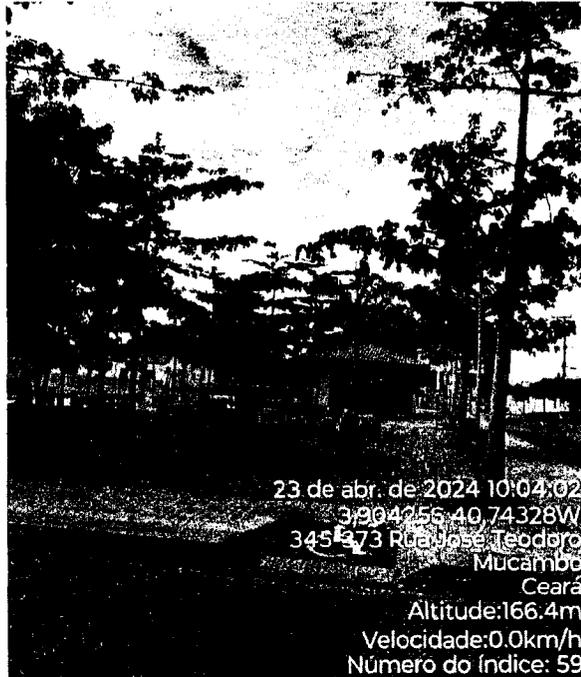
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

• **PRAÇA DO GINÁSIO**



José Aníbal Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

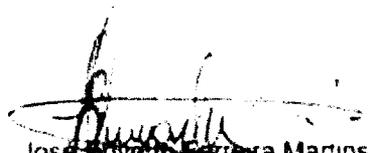
OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ



• PRAÇA DO GINÁSIO




José Benedito Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.898-D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

- PRAÇA DO HOSPITAL





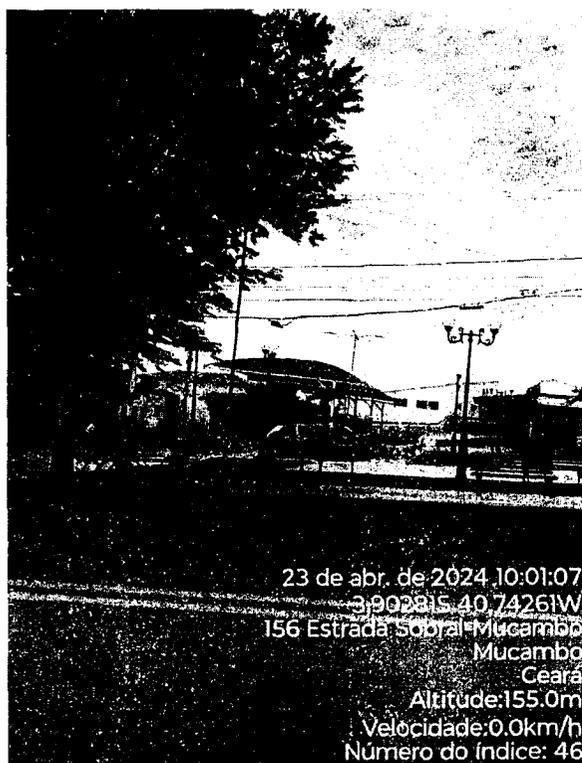
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.



LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

• PRAÇA DO HOSPITAL

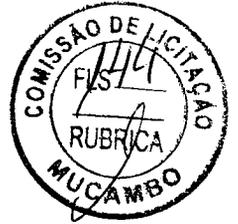


José Invenio Pereira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE PINTURA DE POSTES, CALÇADAS, PISOS PODOTÁTIL, BANCOS E LETRAS COM O NOME MUCAMBO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ.

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CEARÁ

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

Projetos

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

Fonte dos Preços Utilizados

Para o orçamento do projeto foi utilizado a Tabela (SEINFRA - 028 desonerada).

BDI Utilizado

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 22,23%.

Execução dos Serviços

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

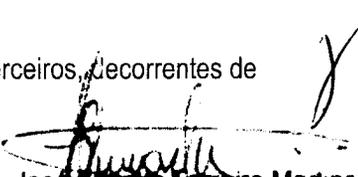
Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a realizar os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE


José Inácio F. Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D



Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligencia durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

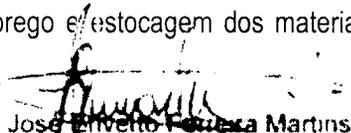
Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaio relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostra dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidade para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão validas todas as instruções, especificações e normas no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.


José Inverto Figueira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Todos os materiais, salvo disposto em contrario nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiro, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequado, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Assistência Técnica e Encargos Sociais

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das maquinas instaladas no canteiro de obra. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, mascaras, etc., quando necessário, como elementos de



proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.


José Breno Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA nº 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - PINTURA DE POSTES

LATEX DUAS DEMÃOES EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Execu o de servi os de pintura em postes, com tinta l tex, a ser aplicado com altura de 3,00 metros em cada poste, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

A superf cie deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplica o da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sab o e mofo. A pintura s o deve ser aplicada sobre superf cie nova de argamassa, no m nimo, 30 dias ap s sua execu o; n o se deve aplicar a tinta diretamente sobre o poste caiada,   necess rio escovar a superf cie e aplicar uma dem o de fundo preparada no poste. Para superf cies porosas,   recomend vel aplicar um fundo selador, a fim de uniformiz -las.

Deve ser aplicada com rolo de l  de carneiro, pincel ou rev lver sobre a superf cie preparada. Cada dem o da pintura deve ser aplicada somente ap s a secagem completa da dem o anterior, com intervalo de tempo m nimo de 4 horas. Sobre superf cie n o selada, a primeira dem o deve ser dilu da de 1:1 em volume de tinta e  gua.

APLICA O DE LIQUIBRILHO SOBRE PINTURAS, DUAS DEM OS

Cr terios de medi o - unidade de medi o: m²

- Ser  medido pela  rea da aplica o;

O item remunera o fornecimento e execu o do servi o de aplica o de liquibrilho sobre pinturas, em duas dem os

2. PINTURA DE BANCOS

ESMALTE DUAS DEM OS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Tinta esmalte acetinado;

Fundo sint tico nivelador branco fosco para madeira;

Solvente diluente a base de aguarr s;

Lixa em folha para parede ou madeira, n mero 120.



Para início da pintura com esmalte acetinado em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.

3. PINTURA DE LETRAS (ARENINHA E AÇUDE)

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

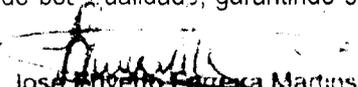
Tinta esmalte sintético Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);

Lixa em folha para ferro, número 150;

Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.


José Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



4. PINTURA DE CORRIM O

ESMALTE DUAS DEM OS EM ESQUADRIAS DE FERRO

Tinta esmalte sint tico Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarc o);

Lixa em folha para ferro, n mero 150;

Removedor de tinta  leo/ esmalte verniz.

A pintura de superf cies met licas ser  executada com tinta esmalte fosca em duas dem os, mediante preparo pr vio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplica o de 01 dem o de fundo anticorrosivo. Garantir que n o tenha nenhum ponto de corros o na superf cie para inicio do servi o. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superf cie homog nea e de fabricante id neo. Ver tabela de esquadrias.

5. PINTURA DE POSTES MET LICOS

ESMALTE DUAS DEM OS EM ESQUADRIAS DE FERRO

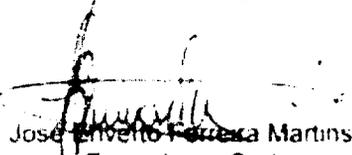
Tinta esmalte sint tico Premium fosco;

Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarc o);

Lixa em folha para ferro, n mero 150;

Removedor de tinta  leo/ esmalte verniz.

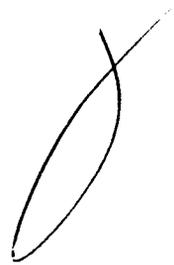
A pintura de superf cies met licas ser  executada com tinta esmalte fosca em duas dem os, mediante preparo pr vio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplica o de 01 dem o de fundo anticorrosivo. Garantir que n o tenha nenhum ponto de corros o na superf cie para inicio do servi o. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superf cie homog nea e de fabricante id neo. Ver tabela de esquadrias.


Jos  Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.  12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: N  07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gon alo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE





5. PINTURA DE PISOS

PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

Para a pintura do piso em concreto aparente e tijolinho realizar toda a limpeza necessária com máquina de alta pressão, retirar quaisquer vestígios de vegetação existentes entre suas juntas.

Limpar o piso usando escova, água e sabão para remover quaisquer resíduos de gordura, graxa e poeira.

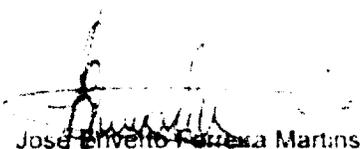
Corrigir todas as imperfeições existentes na superfície a ser pintada, utilizando massa apropriada, quando for o caso.

As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc.

Pintar a superfície aplicando duas ou mais demãos com tinta para piso na cor a ser definida pela fiscalização, em calçadas de concreto e pisos de tijolinhos, etc.

Após a finalização da pintura com a tinta epóxi para piso, a superfície pintada pode ser exposta a tráfego leve depois de 12 ou 16 horas e a tráfego normal após 24 a 48 horas.

Mucambo – CE, 20 de maio de 2024.


José Invenio Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CNPJ: Nº 07.733.793/0001-05

AV. Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro, CEP: 62170-000 - Mucambo/CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241404994

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0603560075
Registro: 30054CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA MARTINS PROJETOS EIRELI - EPP**

Registro : 0000388998-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**
RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**
Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 9.850,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Mucambo**

UF: **CE**

CEP: **62170000**

Data de Início: **22/04/2024**

Previsão de término: **30/07/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.902817, -40.742847**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CPF/CNPJ: **07.733.793/0001-05**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIOS URBANOS > DE IMPLANTAÇÃO DE ELEMENTO URBANÍSTICO > #10.10.2.1 - DE EQUIPAMENTO E ACESSÓRIO URBANO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Referente a elaboração de Projetos, orçamento e Fiscalização da obra de Pinturas de Postes, Calçadas, Pisos Podotátil, bancos e Letras com o nome MUCAMBO, na sede do município.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

José Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro Civil
CREA n.º 12.896-D

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ ERIVELTO FERREIRA MARTINS - CPF: 241.275.823-91

Local _____ de _____ data _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO - CNPJ: 07.733.793/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **03/05/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8216991104**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 23w7w
Impresso em: 06/05/2024 às 07:37:49 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal Mucambo



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Mucambo

REF.: REF. N° 1706.01/2024-CD

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de postos, calçadas, pisos, bancos e letras na sede do município de Mucambo/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: ____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal **Mucambo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ABRIL MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Portaria n  010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atua o do agente de contrata o, da equipe de apoio, nas  reas de que trata a Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no  mbito da Administra o P blica Municipal, aut rquica e fundacional do Munic pio de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribui es que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constitui o Federal e art. 64, inciso VI da Lei Org nica do Munic pio e art. 19 e seguintes da Lei Municipal n . 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1  –**Designar** o Agente de Contrata o e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licita es regidas pela Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, de interesse da Administra o Municipal, a saber:

AGENTE DE CONTRATA O: FRANCISCO OR CIO DE ALMEIDA AGUIAR.

EQUIPE DE APOIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2  Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atua o do agente de contrata o e da equipe de apoio, nas  reas de que trata a Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, no  mbito da Administra o P blica Municipal direta, aut rquica e fundacional no Munic pio de Mucambo.

Art. 3  Ao agente de contrata o designado nesta portaria, caber  em especial:

I - tomar decis es acerca da fase externa do procedimento licitat rio; acompanhando os tr mites devidos, promovendo dilig ncias, se for o caso, para que o calend rio de contrata o, de que trata a Lei n  14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contrata o, em especial na confec o dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o tr mite da licita o, zelando pelo fluxo satisfat rio da sua fase externa;

III - conduzir a sess o p blica da licita o, promovendo as seguintes a es:

a) receber, examinar e decidir as impugna es e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, al m de poder requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em rela o aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sess o p blica e o envio de lances;



- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONCALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.0123 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ: 07.733.793/0001-05

